Great Place To Work® Certificada Nov/2023 – Nov/2024 BRASIL

Recertificação ISO 27001 27701 2024



RSM

Square Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 46.191.210/0001-05

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2025

RT 439/2025

Square Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Square Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Square Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Square Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, o saldo dos investimentos em direitos creditórios era de R$ 52.703 representando 68,38% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo, e devido a materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os investimentos em direitos creditórios foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da composição da carteira de créditos do Fundo e o comparativo com os seus respectivos registros contábeis;
- Avaliação das evidencias do lastro e posse para o direito creditório que o Fundo possui em carteira;
- Análise das compras e recebimentos dos direitos creditórios ocorridos até a data base do Fundo e análise da recuperabilidade destes recebíveis; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Investimento em cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2025, o saldo dos investimentos em cotas de fundos de investimento era de R$ 24.220, representando 31,43% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido do Fundo e à consequente apuração do valor da cota, a existência e mensuração dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Recalculamos a valorização das aplicações em Fundos Investidos, com base no valor da cota divulgado pela Administradora;
- Obtivemos as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos Investimentos, os assuntos significativos que pudessem impactar o patrimônio líquido do Fundo auditado; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de cotas de fundos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo para apuração e registro dos Fundos Investidos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se

concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

SQUARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 46.191.210/0001-05

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Caixa e equivalentes de caixa			**233**	**0,30**	**447**	**1,02**
Disponibilidades			**233**	**0,30**	**262**	**0,60**
Banco conta movimento			233	0,30	262	0,60
Aplicações interfinanceiras de liquidez			**-**	**-**	**185**	**0,42**
Notas do tesouro nacional - NTN-B		-	-	-	185	0,42
Títulos e valores mobiliários			**24.263**	**31,49**	**5.351**	**12,21**
Títulos públicos federais			**43**	**0,06**	**49**	**0,11**
Notas do Tesouro Nacional - NTN			43	0,06	49	0,11
Cotas de fundos de investimento			**24.220**	**31,43**	**5.302**	**12,10**
FIDC Crédito Consignado Privado Paketá de Resp. Ltda. - Mezanino			3.526	4,57	-	-
FIDC Crédito Consignado Privado Paketá de Resp. Ltda. - Subordinada			2.564	3,33	-	-
Classe Única de Cotas do FIC FIDC Guardian II Resp. Ltda.			10.582	13,73	-	-
Verde I FIDC - Mezanino			5.671	7,36	-	-
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC Resp. Ltda.			1.877	2,44	578	1,32
Santander FIC de FI Soberano RF Ref DI			-	-	4.724	10,78
Direitos creditórios			**52.703**	**68,38**	**38.151**	**87,04**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**11.392**	**14,78**	**16.653**	**38,00**
Direitos creditórios a vencer			10.565	13,71	15.076	34,40
Direitos creditórios vencidos			2.753	3,57	8.242	18,81
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.926)	(2,50)	(6.665)	(15,21)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**41.311**	**53,60**	**21.498**	**49,04**
Direitos creditórios a vencer			40.362	52,37	21.498	49,04
Direitos creditórios vencidos			1.195	1,55	-	-
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(246)	(0,32)	-	-
Valores a receber			**171**	**0,22**	**200**	**0,46**
Direitos creditórios a liquidar			171	0,22	200	0,46
Total do ativo			**77.370**	**100,39**	**44.149**	**100,73**
Passivo						
Valores a pagar			**295**	**0,39**	**322**	**0,73**
Taxa de administração			14	0,02	9	0,02
Taxa de gestão			20	0,03	18	0,04
Taxa de custódia			29	0,04	22	0,05
Direitos creditórios a conciliar			232	0,30	273	0,62
Total do passivo			**295**	**0,39**	**322**	**0,73**
Patrimônio líquido			**77.075**	**100,00**	**43.827**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**77.370**	**100,39**	**44.149**	**100,73**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SQUARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 46.191.210/0001-05

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Demonstração do Resultado dos exercício findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/03/2025	Exercício findo em 31/03/2024
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios	**10.926**	**4.952**
Resultado com direitos creditórios	6.433	10.756
Provisão/reversão para perdas por redução ao valor de recuperação	4.493	(5.804)
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**18**	**43**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	18	43
Títulos e valores mobiliários	**1.722**	**781**
Títulos públicos federais	**(7)**	**5**
Apropriação de rendimentos	-	1
Ajuste ao valor justo	(7)	4
Cotas de fundos de investimento	**1.729**	**776**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.729	776
Outras receitas operacionais	**1.960**	**111**
Outras receitas operacionais	1.960	111
Demais despesas	**(537)**	**(386)**
Taxa de administração	(138)	(84)
Taxa de gestão	(187)	(124)
Taxa de custódia	(167)	(149)
Taxa de fiscalização CVM	(27)	(9)
Despesas de publicação - Anbima	(3)	(6)
Despesas do serviço financeiro	(9)	(8)
Despesas com auditoria	(6)	(6)
Resultado líquido dos exercícios	**14.089**	**5.501**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SQUARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 46.191.210/0001-05

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercício findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/03/2025	Exercício findo em 31/03/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**43.827**	**30.133**
Total de 22.576,664611 cotas subordinadas a R$ 1.290,841259 cada	29.143	-
Total de 159,789960 cotas mezanino a R$ 11.704,24 cada	1.870	-
Total de 1.062,978188 cotas seniores a R$ 12.054,380814 cada	12.814	-
Total de 24.026,956582 cotas subordinadas a R$ 1.083,14 cada	-	26.025
Total de 397,885580 cotas seniores a R$ 10.323,550797 cada	-	4.108
Emissão de cotas	**41.522**	**17.593**
Total de 8.600,562655 cotas subordinadas	13.368	-
Total de 863,234813 cotas mezanino	10.902	-
Total de 1.331,374622 cotas seniores	17.252	-
Total de 7.504,106337 cotas subordinadas	-	8.493
Total de 159,789960 cotas mezanino	-	1.600
Total de 665,092608 cotas seniores	-	7.500
Resgate de cotas	**(22.363)**	**(9.400)**
Total de 7.980,759895 cotas subordinadas	(11.107)	-
Total de 783,385919 cotas mezanino	(10.257)	-
Total de 76,199665 cotas seniores	(999)	-
Total de 8.954,398308 cotas subordinadas	-	(9.400)
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	**62.986**	**38.326**
Resultado líquido dos exercícios	**14.089**	**5.501**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**77.075**	**43.827**
Total de 23.196,467371 cotas subordinadas a R$ 1.786,750569 cada	41.446	-
Total de 239,638854 cotas mezanino a R$ 13.724,54 cada	3.289	-
Total de 2.318,153145 cotas seniores a R$ 13.950,70 cada	32.340	-
Total de 22.576,664611 cotas subordinadas a R$ 1.290,841259 cada	-	29.143
Total de 159,789960 cotas mezanino a R$ 11.704,24 cada	-	1.870
Total de 1.062,978188 cotas seniores a R$ 12.054,38 cada	-	12.814

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SQUARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 46.191.210/0001-05

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercício findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/03/2025	Exercício findo em 31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**14.089**	**5.501**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(6.433)	(10.756)
(+) Provisão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4.493)	5.804
(-) Rendimentos de títulos públicos federais	-	(1)
(+) Ajuste ao valor justo de títulos públicos federais	7	(4)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(1.729)	(776)
(+) Taxa de administração não liquidada	14	14
(+) Taxa de gestão não liquidada	20	18
(+) Taxa de custódia não liquidada	29	22
(=) Resultado ajustado	**1.504**	**(179)**
Redução de títulos públicos federais	(1)	(3)
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(17.189)	3.318
Redução em direitos creditórios	(3.597)	(12.518)
(Aumento)/redução de outros valores a receber	-	858
(Redução)/aumento em outros valores a pagar	(90)	248
(=) Caixa liquido das atividades operacionais	**(19.373)**	**(8.276)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	41.522	17.593
(-) Resgate de cotas	(22.363)	(9.400)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**19.159**	**8.193**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(214)**	**(83)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	447	530
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	233	447
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(214)**	**(83)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Square Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/22 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo iniciou de suas atividades em 30 de setembro de 2022.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Regulamento (a "Classe"). A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime aberto, com prazo indeterminado de duração.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de:

(i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e
(ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por Devedora, emissor e tipo de Direito de Crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

(i) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

(ii) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

(iii) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e o equivalente de caixa estão representados pelo saldo disponível em conta corrente do Fundo e as aplicações interfinanceiras de liquidez (operações compromissadas), ativos com liquidez imediata.

(iv) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias especificas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

- **Títulos para negociação:** incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos mantidos até o vencimento:** incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em "Resultado de aplicações em cotas de fundo de investimento", no quadro "Demonstração de Resultado".

(v) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor estão classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Os seguintes critérios e metodologias serão observados pelo Custodiante na apuração do valor dos Direitos Creditórios e dos demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo:

a. os ativos adquiridos com a intenção de mantê-los até o vencimento deverão ser classificados como "títulos mantidos até o vencimento". Os demais ativos deverão ser classificados na categoria "títulos para negociação";

b. os ativos não classificados como "títulos mantidos até o vencimento" serão marcados a mercado, conforme as disposições constantes no manual de precificação da Administradora; e

c. os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham mercado ativo terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período e deduzidas as provisões relativas à eventual inadimplência dos mesmos.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer: São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos: Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

(vi) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A classificação dos direitos de crédito elegíveis de um mesmo devedor ou grupo econômico deve ser definida em função daquela que apresentar maior risco (efeito vagão). O percentual de provisão sobre o valor dos direitos de crédito adquiridos antes de ser reduzido qualquer valor provisionado será calculada da seguinte maneira:

Dias em atraso	Faixa de provisão	% de provisão
De 0 a 1 dias	A	0,00%
De 2 a 30 dias	B	0,53%
De 31 a 60 dias	C	10,15%
De 61 a 90 dias	D	26,19%
De 91 a 120 dias	E	75,90%
De 121 a 365 dias	F	89,01%
Acima de 366 dias	WOP	100,00%

4. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 estão assim representados:

	Saldo em 31/03/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	233	Não aplicável
Total	**233**	

	Saldo em 31/03/2024	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	262	Não aplicável
Aplicações interfinanceiras de liquidez		
Notas do tesouro nacional - NTN-B	185	Até 30 dias
Total	**447**	

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2025 e 2024, a posição em carteira títulos e valores mobiliários, esta assim representada:

	Saldo em 31/03/2025		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN	11	43	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
FIDC Crédito Consignado Privado Paketá de Resp. Ltda. – Mezanino (iii)	3.491,938801	3.526	Indeterminado
FIDC Crédito Consignado Privado Paketá de Resp. Ltda. – Subordinada (iii)	27.033,272943	2.564	Indeterminado
Classe Única de Cotas do FIC FIDC Guardian II Resp. Ltda. (iv)	10.000,000000	10.582	Indeterminado
Verde I FIDC – Mezanino (ii)	4.464,688158	5.671	Indeterminado
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC Resp. Ltda. (i)	25.457,136191	1.877	Indeterminado
Total		**24.263**	

	Saldo em 31/03/2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN	11	49	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC Resp. Ltda. (i)	8.724,951723	578	Indeterminado
Verde I FIDC – Mezanino (ii)	4.464,688158	4.724	Indeterminado
Total		**5.351**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada
CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("fundo investido"), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do fundo investido conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do fundo investido, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

(ii) Verde I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 49.683.264/0001-86

O **Verde I Fiagro - Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais – Direitos Creditórios** ("fundo investido"), foi constituído em 23 de fevereiro de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 03 de março de 2023.

A Classe tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios e (ii) a consequente valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios que atendam a Política de Investimento e aos Critérios de Elegibilidade, conforme estabelecidos em Regulamento, e Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do fundo investido, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O público-alvo da Classe são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

(iii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Consignado Privado Paketá de Responsabilidade Limitada – CNPJ: 53.841.740/0001-17

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Consignado Privado Paketá de Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial e com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o no 53.841.740/0001-17, regido pelo regulamento (“Regulamento”), pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O fundo investido possui uma única classe de cotas, a qual possui subclasses, na forma do §3º, do artigo 5º, da parte geral da Resolução CVM 175 e conforme disposto no Anexo Descritivo que compõe o Anexo I ao Regulamento, observadas ainda as disposições específicas previstas no Anexo Definições Específicas da Classe que compõe o Anexo VI ao Regulamento, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do fundo investido a qualquer subclasse de Cotas.

O objetivo da Classe Única é proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do fundo investido, descrita no Anexo Descritivo do regulamento.

O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, do Custodiante (se houver), do Consultor Especializado (se houver), do Cedente/Endossante, do Originador (se houver), do Credor Original (se houver), do Agente de Cobrança Extraordinária

(se houver), de quaisquer terceiros e prestadores de serviços do fundo investido, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

(iv) Classe Única de Cotas do FIC FIDC Guardian II de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.391.980/0001-18

O Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Guardian II de Responsabilidade Limitada ("fundo investido"), foi constituído em 20 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 18 de novembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

O objetivo do fundo investido é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios observada a política de investimento do fundo investido.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do fundo investido, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao fundo investido, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do fundo investido é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do fundo investido é realizada pela Guardian Gestora Ltda. ("Gestora").

O exercício social do fundo investido encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, portanto, tendo em vista que o fundo investido iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2024, até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, não há demonstrações financeiras auditadas para o fundo investido.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações no mercado de derivativos.

7. Direitos creditórios

A Classe adquirirá Direitos de Crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A Classe receberá os Direitos de Crédito por meio da celebração de Contratos de Cessão ou da aquisição/subscrição de Títulos.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

A aquisição dos Direitos de Crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

A aquisição de novos Direitos de Crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da Classe (“revolvência”) será permitida. A Classe poderá efetuar cessão de Direitos Creditórios em favor dos Cedentes ou de suas partes relacionadas. É permitida a aquisição de Direitos de Crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela Administradora, pelo Gestor, pela Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas.

a. Critérios de Elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
(iii) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição;

(iv) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;
(v) quaisquer tipos de direitos creditórios, incluindo sem limitar, duplicatas, Cheques, Contratos de qualquer natureza, CCBs (Cédulas de Crédito Bancário), Notas Comerciais, CPRs (Cédulas do Produtor Rural), NPRs (Notas do Produtor Rural), Notas Promissórias, Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e
(vi) não possuam qualquer restrição quanto aos prazos mínimos e máximos.

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora fará constar dos Contratos de Cessão ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito.

A Classe somente poderá adquirir Direitos de Crédito que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pela Consultora Especializada:

(i) Os Direitos Creditórios Cedidos não estarão sujeitos a limites de concentração por Cedente e/ou Devedor.

As Condições de Aquisição previstas nos itens (i) da Cláusula acima poderão ser consideradas plenamente verificadas, pela Consultora Especializada, a partir de declaração expressa da Consultora contida no respectivo Contrato de Cessão e/ou Título nesse sentido.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, o Gestor e/ou a Consultora Especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

A Cedente será responsável por dar ciência às respectivas Devedoras acerca da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando a Consultora Especializada responsável por verificar o cumprimento de tal obrigação.

b. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de março de 2025 e 2024 apresentam os seguintes saldos:

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	3.364	1.123	**4.487**
De 31 a 60 dias	2.165	14	**2.179**
De 61 a 90 dias	1.078	4	**1.082**
De 91 a 120 dias	1.311	3	**1.314**
De 121 a 365 dias	10.581	51	**10.632**
Acima de 366 dias	21.863	-	**21.863**
Total	**40.362**	**1.195**	**41.557**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(246)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**41.311**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	578	-	**578**
De 31 a 60 dias	706	-	**706**
De 61 a 90 dias	552	-	**552**
De 91 a 120 dias	699	-	**699**
De 121 a 365 dias	6.304	-	**6.304**
Acima de 366 dias	12.659	-	**12.659**
Total	**21.498**	**-**	**21.498**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**21.498**

c. Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de março de 2025 e 2024 apresentam os seguintes saldos:

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	4.777	137	**4.914**
De 31 a 60 dias	1.818	547	**2.365**
De 61 a 90 dias	357	455	**812**
De 91 a 120 dias	243	21	**264**
De 121 a 365 dias	1.008	1.593	**2.601**
Acima de 366 dias	2.362	-	**2.362**
Total	**10.565**	**2.753**	**13.318**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.926)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.392**

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	6.959	932	**7.891**
De 31 a 60 dias	3.627	1.262	**4.889**
De 61 a 90 dias	953	235	**1.188**
De 91 a 120 dias	550	456	**1.006**
De 121 a 365 dias	468	5.357	**5.825**
Acima de 366 dias	2.519	-	**2.519**
Total	**15.076**	**8.242**	**23.318**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(6.665)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.653**

d. Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/03/2023	**21.542**
(+) Aquisição de direitos creditórios	138.829
(-) Liquidação de direitos creditórios	(126.311)
(+) Resultado com direitos creditórios	10.756
Saldo em 31/03/2024	**44.816**
(+) Aquisição de direitos creditórios	89.947
(-) Liquidação de direitos creditórios	(86.321)
(+) Resultado com direitos creditórios	6.433
Saldo em 31/03/2025	**54.875**

e. Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Movimentação da provisão por redução no valor recuperável	
Saldo em 31/03/2023	**(861)**
(-) Constituição de provisão	(5.804)
Saldo em 31/03/2024	**(6.665)**
(+) Reversão de provisão	4.493
Saldo em 31/03/2025	**(2.172)**

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em 31 de março de 2025 e 2024, estavam assim representadas:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	49.627	1.327	50.954	1,23%	(626)
B	1.018	406	1.424	0,56%	(8)
C	57	539	596	10,07%	(60)
D	27	477	504	26,19%	(132)
E	25	7	32	75,00%	(24)
F	173	1.192	1.365	96,85%	(1.322)
Total	**50.927**	**3.948**	**54.875**		**(2.172)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	32.560	28	32588	0,00%	-
B	2.437	577	3.014	0,53%	(16)
C	319	1.136	1.455	10,15%	(148)
D	475	78	553	26,19%	(145)
E	206	413	619	75,90%	(470)
F	577	6.010	6.587	89,37%	(5.887)
Total	**36.574**	**8.242**	**44.816**		**(6.665)**

g. Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores dos direitos creditórios em até 31 de março de 2025 e 2024, estão apresentados conforme abaixo:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/03/2025

Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre PL**
Devedor 1	13.431	-	**13.431**	17,43%
Devedor 2	11.244	-	**11.244**	14,59%
Devedor 3	5.634	-	**5.634**	7,31%
Devedor 4	4.115	-	**4.115**	5,34%
Devedor 5	2.187	-	**2.187**	2,84%
Devedor 6	1.589	-	**1.589**	2,06%
Devedor 7	1.243	-	**1.243**	1,61%
Devedor 8	757	-	**757**	0,98%
Devedor 9	750	-	**750**	0,97%
Devedor 10	445	-	**445**	0,58%
Demais devedores	13.480	(2.172)	**11.308**	14,67%
Total	**54.875**	**(2.172)**	**52.703**	**68,38%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/03/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	9.887	-	**9.887**	22,56%
Devedor 2	8.705	-	**8.705**	19,86%
Devedor 3	2.519	-	**2.519**	5,75%
Devedor 4	2.075	-	**2.075**	4,73%
Devedor 5	2.074	(11)	**2.063**	4,71%
Devedor 6	1.708	-	**1.708**	3,90%
Devedor 7	1.124	-	**1.124**	2,56%
Devedor 8	711	(633)	**78**	0,18%
Devedor 9	525	(138)	**387**	0,88%
Devedor 10	523	(465)	**58**	0,13%
Demais devedores	14.965	(5.418)	**9.547**	21,78%
Total	**44.816**	**(6.665)**	**38.151**	**87,04%**

8. Gerenciamento e fatores de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Riscos de Crédito.
Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito: Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados.

A Classe somente procederá ao Resgate das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que o Resgate das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos.

Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão: As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos ao Resgate de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito: O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito.

Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento de Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição do Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança: O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O Gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito: A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos: Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas: A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

Risco de resgate das Cotas Seniores do Fundo em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas Seniores, conforme o previsto no respectivo Suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas Seniores.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel.

Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

9. Emissão e resgate de cotas

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no Regulamento.
As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.
As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, Remuneração das Cotas Seniores, Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior e Resgate das Cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos Suplementos, conforme aplicável.

As Cotas serão divididas nas seguintes Subclasses:

(i) Cotas Seniores;
(ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e
(iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento. As Cotas Seniores serão emitidas em uma única série, com o mesmo Índice Referencial e/ou prazos e condições de resgate distintos, conforme disciplinado no Regulamento, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor unitário das Cotas Seniores corresponderá ao menor dos seguintes valores:

(i) o Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou
(ii) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de Amortização.

As Cotas Seniores buscarão atender à meta de valorização de variação do CDI acrescidas de 4% (quatro por cento) ao ano, correspondente ao Índice Referencial das Cotas Seniores.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento. A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aporte de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

As Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser resgatadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral. As Cotas Seniores não poderão ser resgatadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

As Cotas serão resgatadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização. A Classe é constituída sob o regime aberto, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observada as condições abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora. Após o término do prazo de pagamento mencionado no item acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados:

a. a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e
b. o Quotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 100 (cem) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação. Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido nessa nota explicativa excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições do item acima.

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório de Quotas Seniores, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo à Razão de Garantia Mezanino; ou (b) à Alocação Mínima.
Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 houve emissão e resgate de cotas, conforme demonstrado a seguir:

Emissão de cotas

	31/03/2025		31/03/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Subordinadas	8.600,562655	13.366	7.504,106337	8.493
Mezanino	876,169132	10.901	159,789960	1.600
Seniores	1.255,174957	16.251	665,092608	7.500
Total		**40.518**		**17.593**

Resgate de cotas

	31/03/2025		31/03/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Subordinadas	7.980,532779	(11.107)	8.954,398308	(9.400)
Mezanino	796,462103	(10.257)	-	-
Seniores	76,199665	(999)	-	-
Total		**(22.363)**		**(9.400)**

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

10. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, , escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Taxa Máxima de Custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custodia equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 11,5 (onze mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Remuneração da Consultora Especializada

A remuneração da Consultora Especializada será equivalente a R$ 20 (vinte mil reais) ao mês, e será paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses contados da formalização da contratação.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 foram apropriadas as seguintes despesas:

Despesa	Exercício findo em 31/03/2025	Exercício findo em 31/03/2024
Taxa de administração	(138)	(84)
Taxa de gestão	(187)	(124)
Taxa de custódia	(167)	(149)

11. Prestadores de serviço do Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Custódia:	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Controladoria:	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Distribuidora das cotas:	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Consultoria especializada:	S&W Serviços de Cobranças Ltda.
Agente de cobrança:	S&W Serviços de Cobranças Ltda.

12. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao Fundo, nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/03/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**55.471**	
Despesas	**(537)**	**(0,98)**
Taxa de administração	(138)	(0,25)
Taxa de gestão	(187)	(0,34)
Taxa de custódia	(167)	(0,30)
Taxa de fiscalização CVM	(27)	(0,05)
Despesas de publicação - Anbima	(3)	(0,01)
Despesas do serviço financeiro	(9)	(0,02)
Despesas com auditoria	(6)	(0,01)

	Exercício findo em 31/03/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**34.095**	
Despesas	**(386)**	**(1,14)**
Taxa de administração	(84)	(0,25)
Taxa de gestão	(124)	(0,36)
Taxa de custódia	(149)	(0,44)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,03)
Despesas de publicação - Anbima	(6)	(0,02)
Despesas do serviço financeiro	(8)	(0,02)
Despesas com auditoria	(6)	(0,02)

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/03/2025	28.532	1.786,750569	38,42
Exercício findo em 31/03/2024	24.423	1.290,841259	19,18

	Subclasse de cotas mezanino		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/03/2025	4.854	13.724,543240	17,26
Período de 17/04/2023 (*) a 31/03/2024	1.722	11.704,242851	17,04

	Subclasse de cotas seniores		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/03/2025	22.084	13.950,702209	15,73
Exercício findo em 31/03/2024	7.950	12.054,380814	16,77

(*) Início da subclasse de cotas.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Exercício findo em 31/03/2025				
Taxa de administração	14	(138)	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários	Administradora
Taxa de gestão	20	(187)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	29	(167)	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários	Administradora
Total	**63**	**(492)**		

Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**

Exercício findo em 31/03/2024				
Taxa de administração	9	(84)	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários	Administradora
Taxa de gestão	18	(124)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	22	(149)	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários	Administradora
Total	**49**	**(357)**		

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

16. Legislação tributação

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

a) Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

b) Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

a) Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

b) Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora e o Gestor, conforme aplicável, são obrigados a prestar e divulgar as informações obrigatórias, periódicas e eventuais, estabelecidas na Resolução CVM 175, notadamente as aquelas constantes do art. 27 do Anexo Normativo II, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos.

As informações periódicas e eventuais do Fundo devem ser divulgadas na página do Fundo, do administrador ou do gestor, conforme previsto no regulamento, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formulada.

O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano e se encerrará no dia 31 de março de cada ano.

20. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 27 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

a) A alteração dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, especialmente para a exclusão do inciso “vi” do Artigo 3.1 do Anexo I do Regulamento, passando o referido Artigo a viger conforme expresso na referida ata;
b) A alteração do índice de Subordinação Mezanino, passando o Artigo 4.11 do Anexo I do Regulamento do Fundo, a viger conforme expresso na referida ata; e
c) Os Cotistas aprovam, ainda, que as deliberações acima passarão a viger a partir da abertura do dia 29 de janeiro de 2025.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

a) A alteração do índice de Subordinação Mezanino, o Artigo 4.11 do Regulamento passará a vigorar conforme expresso na referida ata;
b) A alteração do índice de Subordinação Júnior, o Artigo 4.17 do Regulamento passará a vigorar conforme expresso na referida ata; e
c) Os Cotistas aprovam, ainda, que as deliberações acima passarão a viger a partir da abertura do dia 24 de fevereiro de 2025.

21. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não

estão sujeitos à tributação periódica.

22. Evento subsequente

Não houve evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

Carlos Alberto Inocêncio	**Jose Ricardo de Queiroz Pereira**
Contador	Diretor
CRC: RJ-081135/O-7	